



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 248 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA DECRETO 236/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado do Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 236 de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 240 de 23 de Março de 2020;

CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 241 de 24 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 525 de 23 de Março de 2020 Governo do Estado do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 535 de 30 de Março de 2020 Governo do Estado do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado por 7 (sete) dias a contar desta data, o regime de quarentena no Município, respeitando os termos do Decreto Estadual Nº 535, de 30 de Março de 2020.

Art. 2º- Os horários de funcionamento previstos no art. 2º do Decreto 241 de 24 de Março de 2020, permanecerão durante o período de prorrogação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.